

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 236, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 735/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.415, de 12 de abril de 2017, que outorga permissão ao Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB) para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Serrinha , Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 735

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam permissão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 117, de 21 de fevereiro de 2014 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Januária, no município de Januária - MG;
2. Portaria nº 2.060, de 14 de maio de 2015 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, no município de Governador Valadares - MG;
3. Portaria nº 5.048, de 3 de novembro de 2015 - Fundação Francisco Rodrigues Sancho, no município de Barra do Corda - MA;
4. Portaria nº 6.124, de 10 de novembro de 2015 - Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no município de Careiro - AM;
5. Portaria nº 559, de 11 de abril de 2016 - Estado da Bahia – Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia, no município de Itapetinga - BA;
6. Portaria nº 1.778, de 11 de abril de 2016 - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no município de Montes Claros - MG;
7. Portaria nº 6.123, de 11 de maio de 2016 - Faculdades Integradas de Três Lagoas, no município de Três Lagoas - MS;
8. Portaria nº 245, de 12 de abril de 2017 - Universidade Federal de Uberlândia, no município de Monte Carmelo - MG;
9. Portaria nº 1.165, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Porto Seguro - BA;

10. Portaria nº 1.415, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Serrinha - BA;

11. Portaria nº 1.430, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Senhor do Bonfim - BA;

12. Portaria nº 3.841, de 28 de setembro de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Paulo Afonso - BA;

13. Portaria nº 6.308, de 20 de dezembro de 2017 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no município de Guarabira - PB;

14. Portaria nº 4.410, de 28 de setembro de 2018 - Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, no município de Nova Venécia - ES;

15. Portaria nº 4.411, de 28 de setembro de 2018 - Universidade Federal de Alagoas - UFAL, no município de Santana do Ipanema - AL;

16. Portaria nº 3.515, de 30 de julho de 2019 - Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito, no município de São Benedito - CE;

17. Portaria nº 5.142, de 27 de setembro de 2019 - Fundação Riachão da Lagoa Nova, no município de Capistrano - CE;

18. Portaria nº 1.004, de 7 de outubro de 2020 - Fundação Cultural Plácido Gurgel Nogueira, no município de Paracuru - CE;

19. Portaria nº 6.527, de 10 de fevereiro de 2020 - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei, no município de São João Del Rei - MG.

20. Portaria nº 4.355, de 21 de dezembro de 2021 - Fundação Cultural de Conselheiro Pena, no município de Resplendor - MG;

21. Portaria nº 4.609, de 8 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultural Aparecida do Carmo da Silva, no município de Jacutinga - MG;

22. Portaria nº 4.610, de 8 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultura Solidária, no município de Araxá - MG;

23. Portaria nº 4.837, de 25 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Caririense, no município de Coreaú - CE;

24. Portaria nº 4.853, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultura Solidária, no município de Barra do Choça - BA;

25. Portaria nº 4.854, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Caririense, no município de Farias Brito - CE;

26. Portaria nº 4.858, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Caririense, no município de Brejo Santo - CE.

27. Portaria nº 5.397, de 26 de abril 2022 - Fundação Brasil Ecoar, no município de Itabuna – BA; e

28. Portaria nº 7.180, de 17 de outubro de 2022 - Fundação Cultural e Assistencial Recuperando Vidas, no município de Guarujá - SP.

Brasília, 26 de dezembro de 2022.





Art. 9º O pH do produto final deverá estar entre 6,5 (seis vírgula cinco) e 7,5 (sete vírgula cinco).

Art. 10. O resultado da potência biológica de cada partida de tuberculina PPD deverá ser estimado em comparação com a tuberculina PPD de referência correspondente, em termos de potência relativa e também estimada em quantidade de Unidades Internacionais por dose.

§ 1º O ensaio de potência biológica pode ser realizado utilizando a tuberculina PPD de referência nacional ou internacional.

§ 2º A potência deverá ser estimada em ensaio biológico estatisticamente válido e, os limites do intervalo de confiança ($P = 0,95$) não deverão ser, respectivamente, inferior a 50% (cinquenta por cento) e superior a 200% (duzentos por cento) da potência estimada.

Art. 11. A dose utilizada no diagnóstico deverá possuir no mínimo, 2.000 (duas mil) UI (Unidades Internacionais) para a tuberculina PPD bovina e para tuberculina PPD aviária.

Art. 12. A potência estimada para a tuberculina PPD bovina deve ser maior ou igual a 66% (sessenta e seis por cento) e deve ser menor ou igual a 150% (cento e cinquenta por cento) da potência relativa, sem prejuízo da exigência contida no art. 11.

Art. 13. A potência estimada para a tuberculina PPD aviária deve ser maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor ou igual a 133% (cento e trinta e três por cento) da potência relativa, sem prejuízo da exigência contida no art. 11.

Art. 14. Somente poderão ser utilizadas tuberculinas PPD previamente submetidas ao processo de controle de qualidade efetuado pelos laboratórios do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Parágrafo único. Em situações consideradas emergenciais, com a devida manifestação do setor responsável pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal - PNCEBT e do DFIP/SDA/MAPA, partidas de PPD Bovina e Aviária poderão ser liberadas para utilização e comercialização ante a análise do histórico de resultados em testes oficiais do produto e de resultados dos testes de Controle de Qualidade realizado pela empresa para as partidas em questão.

Art. 15. O produto final deve ser conservado à temperatura entre 2°C (dois graus Celcius) e 8°C (oito graus Celcius), sob abrigo da luz.

Art. 16. O prazo de validade do produto final será proposto pelo fabricante, mediante a apresentação de relatório de estudo de estabilidade que justifique o embase e o período proposto.

Parágrafo único. Para as PPDs já registradas, os fabricantes e os importadores terão prazo de 14 (catorze) meses, a partir da data de publicação desta Instrução Normativa, para apresentação de relatório de estudo de estabilidade que embasem o prazo de validade já estabelecido para os produtos.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogada a Portaria nº 64, de 18 de março de 1994.

LUIS EDUARDO PACIFICO RANGEL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 62, DE 8 DE AGOSTO DE 2017

1. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Sprint WG, registro nº 0312, conforme processo nº 21000.018457/2017-05.

2. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária, cancelamos o pleito de registro do produto Fox Plus, processo nº 21000.008571/2015-57.

3. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, tornamos sem efeito o item 7, Seção 1, pág. 3 em Ato nº 61, de 02 de Agosto de 2017, publicado em 02 de Agosto de 2017.

4. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, tornamos sem efeito o item 8, Seção 1, pág. 3 em Ato nº 61, de 02 de Agosto de 2017, publicado em 02 de Agosto de 2017.

5. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária, cancelamos o pleito de registro do produto 2,4-D Técnico BS, processo nº 21000.003555/2015-78.

6. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Azoxystrobin Técnico Helm, registro nº 3912, no produto formulado Eminent Excell, registro nº 3814.

7. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Arysta LifeScience do Brasil Indústria Química e Agropecuária S.A.- CNPJ nº 62.182.092/0001-25- São Paulo/SP, a importar o produto Akito, registro nº 1703.

8. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, tornamos sem efeito o item 12, Seção 1, pág. 3 em Ato nº 61, de 01 de agosto de 2017, publicado no DOU de 02 de agosto de 2017.

9. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Captan 200 FS, registro nº 3608206, conforme processo nº 21000.008641/2011-43.

10. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Rimom Supra, registro nº 14511, conforme processo nº 21000.000007/2013-24.

11. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso II do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do importador e manipulador Rohm and Haas Química Ltda. - Jacareí/SP, no produto Smartfresh, registro nº 3003.

12. De acordo com o Artigo 22, § 1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Glifosato Técnico Chemtura II, registro nº 19616, para a marca comercial Glifosato Técnico ALS II.

13. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Nortox S.A. - CNPJ nº 75.263.400/0001-99 - Arapongas/PR, a importar o produto Picloram Técnico BRA, registro nº 9410.

14. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizada a empresa Sinon do Brasil Ltda. - CNPJ: 03.417.347/0001-22 - Porto Alegre/RS e filiais CNPJ: 03.417.347.347/0004-75 - Passo Fundo/RS, CNPJ: 03.417.347/0005-56 - Pato Branco/PR, CNPJ: 03.417.347/0007-18-Hortolândia/SP, a importar o produto formulado Dociar, registro nº 0315.

15. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária, cancelamos o pleito de registro do produto Diafuram Técnico 950, registro nº 01397.

16. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Prentiss Química Ltda. - CNPJ nº 00.729.422/0001-00 - Campo Largo/PR, a importar o produto Metribuzin Técnico De Sangosse, registro nº 4512.

17. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Prentiss Química Ltda. - CNPJ nº 00.729.422/0001-00 - Campo Largo/PR, a importar o produto Carbendazim Técnico De Sangosse, registro nº 0311.

18. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária, cancelamos o pleito de registro do produto 2,4-D Amina Técnico Milenia BR , registro nº 01396.

19. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Thiram Técnico Crompton, registro nº 03006, para a marca comercial Thiram Técnico ALS II.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
CoordenadorGeral

RETIFICAÇÕES

No DOU de 20 de abril de 2016, em Ato nº 19 de 19 de abril de 2016, Seção 1, item 23, onde se lê: ... a importar o produto Paraquat 200 SL, registro nº 6115, leia-se: ... a importar o produto Gramoking, registro nº 6115.

No DOU de 27 de junho de 2017, em Ato nº 51 de 26 de junho de 2017, Seção 1, item 27, referente ao produto marca comercial Spindle, registro nº 15117, retificar as classificações toxicológicas e ambiental de II - Altamente Tóxico e II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente para III - Medianamente Tóxico e III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente, respectivamente.

No DOU de 09 de junho de 2017, Seção 1, em Ato nº 43 de 06 de junho de 2017, item 19, onde se lê: ... nome químico: [1-[6-trifluoromethyl]pyridin-3-yl]ethyl)methyl(oxido)-sulfanylidenecyanamide, leia-se: ... nome químico: [1-[6-(trifluoromethyl)pyridin-3-yl]methyl(oxido)-x⁴-sulfanylidenecyanamide

No DOU de 09 de junho de 2017, Seção 1, em Ato nº 43 de 06 de junho de 2017, item 40, onde se lê: ... marca comercial: Veter SC, leia-se: ... Verter SC, onde se lê: ... nome químico: [1-[6-trifluoromethyl]pyridin-3-yl]ethyl)methyl(oxido)-sulfanylidenecyanamide, leia-se: ... nome químico: [1-[6-(trifluoromethyl)pyridin-3-yl]methyl(oxido)- x⁴-sulfanylidenecyanamide

No DOU de 09 de junho de 2017, Seção 1, em Ato nº 43 de 06 de junho de 2017, item 41, onde se lê: ... nome químico: [1-[6-trifluoromethyl]pyridin-3-yl]ethyl)methyl(oxido)-sulfanylidenecyanamide, leia-se: ... nome químico: [1-[6-(trifluoromethyl)pyridin-3-yl]methyl(oxido)- x⁴-sulfanylidenecyanamide

No DOU de 20 de junho de 2017, em Ato nº 47 de 11 de junho de 2017, Seção 1, item 9, onde se lê: ... De acordo com o art. 22, §2º, inciso I, Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto Imazacure 500, EC registro nº 6214, a inclusão dos alvos biológicos Colletotrichum musae na cultura da banana, Alternaria alternatae penicilium expansum na cultura da maçã, Colletotrichum gloeosporioides nas culturas mamão e manga, leia-se: ... foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto Imazacure 500 EC, registro nº 6214, com a inclusão do alvo biológico Colletotrichum musae na cultura da banana.

No DOU de 11 de agosto de 2016, em Ato nº 42, Seção 1, item 01, onde se lê: ... foi aprovada a inclusão dos formuladores, leia-se: ... foi aprovada a inclusão dos manipuladores no produto Redshield 750, registro nº 0798.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 79, DE 8 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item XVIII, do artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 111, de 14 de junho de 2010 e Portaria Ministerial nº 1.630, de 05 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 129, de 07 de julho de 2016, em conjunto com o Decreto de 11 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1859, de 22 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º - Conceder credenciamento sob o número BR RO 6342, à empresa GWM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - MEE, CNPJ nº 16.782.068.0002/90, localizada à Av. Edson Lima do Nascimento, bairro Jorge Teixeira, no município de Jí-Paraná/RO, para na qualidade de estabelecimento prestador de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeira, executar tratamentos na(s) modalidade(s) de: TRATAMENTO TÉRMICO (HT) e SECAGEM EM ESTUFA (KD)

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Inspeção e Sanidade Vegetal da SFA/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE VALTERLINS CALAÇA MARCELINO

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.415/SEI, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007961/2012-53, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Serrinha/BA.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.974/SEI, DE 25 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anular ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de QUERÉNCIA, Estado de MATO GROSSO, por meio do canal 35 (trinta e cinco), visando a retransmissão dos seus próprios sinal, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.003837/2017-88 e da Nota Técnica nº 14569/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

EM nº 00237/2021 MCOM

Brasília, 10 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.007961/2012-53, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha, Estado de Bahia, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao ESTADO DA BAHIA – INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, CNPJ nº 13.420.609/0001-61, por intermédio do Despacho de Homologação de 12 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 1.415, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2017.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 22286/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.007961/2012-53.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2021, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8271650** e o código CRC **19E97766**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22286/2021/MCOM - Processo nº 53000.007961/2012-53 - Nº SEI: 8271650

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53000.007961/2012-53
Interessado:	INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA
CNPJ:	13.420.609/0001-61
Serviço:	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME
FISTEL:	2884592
UF:	Bahia
Localidade:	Serrinha
Setor:	COLEC_OUT
Tipo:	424 - Permissão Frequência Modulada Educativa
Documentos restritos:	-



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 13/04/2018, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 13/04/2018, às 16:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2884592** e o código CRC **BF7A29E4**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ASSUNTO: OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

INTERESSADO (A): INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

REFERÊNCIA (PROTÓCOLO): 53000.007961/2012

LOCALIDADE: SERRINHA/ BA

AVISO DE HABILITAÇÃO: Nº 18, DE 16/12/2011

CANAL: 293 E

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 14/02/2012, eu,
Maria Salete Borges de Almeida Leonardo, Matrícula nº 1365501, opino pela instauração,
nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo **10** folhas,
incluindo esta.

Brasília, **29** de fevereiro de 2012.

Maria Salete Borges de Almeida Leonardo
Chefe de Serviço

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Brasília, **29** de fevereiro de 2012.

Vanea Rabelo
Coordenador (a) Geral de Regime Legal de Outorgas

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Edifício Anexo – Ala Oeste
70044-900 – Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 007961/2012-53
SEAPA/SCE
14/02/2012-10:28

ASSUNTO: Solicitação para Execução dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa (FME), para a localidade de Serrinha/BA, canal 293E C.

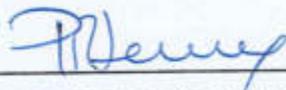
Salvador/BA, 12 de janeiro de 2012.

Referência: Aviso de Habilitação Nº18, de 16 de dezembro de 2011.

Prezado Senhor,

O INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, fundação de direito público vinculada à Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.420.609/0001-61, estabelecida na Rua Pedro Gama, 413E, Alto do Sobradinho, Federação, CEP: 40.231-070 – Salvador-BA, vem, mui respeitosamente, solicitar à Vossa Excelência a outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha/BA, utilizando o canal duzentos e noventa e três E, Educativo.

Atenciosamente,



INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

Paulo Roberto Vieira Ribeiro

CPF 103.422.635-68

03
Rubrica:
Assinatura

Salvador • Quinta-feira
04 de Janeiro de 2007
Ano XCI • Nº 19.308

3

nomear ACOLEY JOSÉ MERLO DE ARAÚJO para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação de Modernização, da Diretoria Geral, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear CELSO BARRETO DE CARVALHO para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Energia, da Superintendência de Energia e Comunicações, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear CELIA MACHADO CAFEZEIRO para o cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-1D, da Superintendência de Energia e Comunicações, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear CARLA PINHEIRO FERNANDES para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear PAULO JORGE CARVALHO SANTOS para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Diretoria Geral, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear ANDRÉ RICARDO MARQUES NOGUEIRA para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria Geral, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear ISABELLA FRAGA COSTA para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Energia, da Superintendência de Energia e Comunicações, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear ANDRÉ VASCONCELOS PINTO para o cargo de Coordenador III, símbolo DAS-4, da Diretoria de Energia, da Superintendência de Energia e Comunicações, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear MARCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA para o cargo de Coordenador III, símbolo DAS-4, da Diretoria de Energia, da Superintendência de Energia e Comunicações, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear SHEILA VERONICA GODINHO MOREIRA para o cargo de Coordenador III, símbolo DAS-4, da Diretoria de Comunicações, da Superintendência de Energia e Comunicações, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear CONCILIA SÔNIA NOVAES DE PAULA para o cargo de Coordenador III, símbolo DAS-4, da Diretoria Geral, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear MARGARIDA MARIA DE SOUZA MOTA para o cargo de Coordenador III, símbolo DAS-4, da Diretoria Geral, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear JOSENILTON MERCURI DOS SANTOS para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Coordenação de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa, da Diretoria Geral, da Secretaria de Infra-Estrutura.

exonerar, a pedido, RÔMULO DE SOUZA CRAVO do cargo de Diretor Geral, símbolo DAS-2B, da Diretoria Geral, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

nomear LÉDA OLIVEIRA DE SOUZA para o cargo de Diretor Geral, símbolo DAS-2B, da Diretoria Geral, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

considerar nomeada, a partir de 03/01/2007, MARIA DA PURIFICAÇÃO RIBEIRO DA SILVA para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Finanças, da Diretoria Geral, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

exonerar, a pedido, CRISTIANE MATOS DE ARAÚJO do cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Finanças, da Diretoria Geral, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

exonerar, a pedido, HILDA CUNHA KAHN do cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Orçamento Público, da Diretoria Geral, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

exonerar, a pedido, JACINTHA DE ALMEIDA CHAGAS do cargo de Secretário de Gabinete, símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

exonerar, a pedido, NOÉLIA LEIRO DE SÁ do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

exonerar, a pedido, ANA LUIZA SODRÉ DE ARAGÃO VASCONCELLOS do cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação de Modernização, da Diretoria Geral, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

nomear SÂMIO CÁSSIO DE CARVALHO MELO para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Finanças, da Diretoria Geral, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

nomear VIRGINÍA PORTO SANTOS para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Orçamento Público, da Diretoria Geral, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

nomear NOÉLIA LEIRO DE SÁ para cargo de Secretário de Gabinete, símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

exonerar, a pedido, JOSÉ ROBERTO DA SILVA LEMOS do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário, da Casa Civil.

nomear ADRIANA CUNHA BEZERRA para o cargo de Diretor Administrativo, símbolo DAS-2C, da Secretaria da Administração.

exonerar, a pedido, CLAUDIO HERMANN PORTUGAL do cargo de Diretor Geral, símbolo DAS-2A, da Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia, da Secretaria de Cultura.

nomear UBIRATAN CASTRO DE ARAÚJO para o cargo de Diretor Geral, símbolo DAS-2A, da Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia, da Secretaria de Cultura.

nomear GISELE MARCHIOLI NUSSBAUMER para o cargo de Diretor Geral, símbolo DAS-2A, da Fundação Cultural do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura.

nomear PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO para o cargo de Diretor Geral, símbolo DAS-2A, do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB, da Secretaria de Cultura.

nomear FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA GUEDES CHAGAS para o cargo de Secretário-Geral, símbolo DAS-2C, da Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

considerar sem efeito, a partir da data de sua edição, o Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de 03/01/2007, que nomeou NELSON DE OLIVEIRA SIMÕES FILHO para o cargo de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-2A, do Gabinete do Governador.

exonerar, a pedido, MAURÍCIO SANCHO RIOS XAVIER do cargo de Vice-Presidente, símbolo DAS-2B, da Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, vinculada à Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

exonerar, a pedido, MARCIO FONTES BARRETO BANTAS do cargo de Diretor de Finanças, símbolo DAS-2C, da Diretoria Geral, da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

exonerar, a pedido, ZENALDO JOSÉ DOS SANTOS do cargo de Diretor Administrativo, símbolo DAS-2C, da Diretoria Geral, da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

exonerar, a pedido, OLGACY DEVAY TORRES DE FREITAS do cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação de Modernização, da Diretoria Geral, da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

exonerar, a pedido, SYLVIO DE QUEIRÓS MATTOSO do cargo de Assessor Especial, símbolo DAS-2C, do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

exonerar, a pedido, LENALDO CÂNDIDO DE ALMEIDA do cargo de Assessor Especial, símbolo DAS-2C, do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

exonerar, a pedido, CARLOS ROBERTO DE SOUZA PINTO do cargo de Assessor Especial, símbolo DAS-2C, do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

exonerar, a pedido, LAFAYETTE DE AZEVEDO PONDE FILHO do cargo de Secretário-Geral, símbolo DAS-2C, da Secretaria Geral, da Junta Comercial do Estado da Bahia, da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

exonerar, a pedido, DALVA RIBEIRO E SANTOS do cargo de Secretário de Gabinete, símbolo DAS-3, da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

exonerar, a pedido, JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA NETTO do cargo de Assistente I, símbolo DAS-2C, do Quadro Especial da Casa Civil, de que cuida o art. 34 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 8.468, de 06 de março de 2003, com exercício na Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

nomear NELSON DE OLIVEIRA SIMÕES FILHO para o cargo de Assistente I, símbolo DAS-2C, do Quadro Especial da Casa Civil, de que cuida o art. 34 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 8.468, de 06 de março de 2003, para ter exercício no Gabinete do Governador.

exonerar, a pedido, ANA CARLA FREITAS SILVEIRA do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Gabinete do Vice-Governador.

exonerar, a pedido, MARCUS VINICIUS MIRANDA REIS do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Gabinete do Vice-Governador.

exonerar, a pedido, JULIANA DA SILVA COELHO do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Gabinete do Vice-Governador.

exonerar, a pedido, ANA LÚCIA DÓRIA MARTINEZ DA COSTA LINO do cargo de Secretário de Gabinete, símbolo DAS-3, do Gabinete do Vice-Governador.

considerar nomeado, a partir de 02/01/2007, PEDRO PAULO TAVARES BATISTA DE MELLO E SILVA para o cargo de Secretário Particular, símbolo DAS-2C, do Gabinete do Vice-Governador.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 03 de janeiro de 2007.

JAQUES WAGNER
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

exonerar LUDGÉRIO DE FRANÇA TEIXEIRA CRONEMBERGER do cargo de Chefe do Gabinete, símbolo DAS-2A, do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 01 de janeiro de 2007.
Republique

JAQUES WAGNER
Governador

DECLARAÇÃO

INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB, fundação de direito público vinculada à Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado da Bahia, devidamente representada nos termos de seu Estatuto, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Ministerial 651, de 15 de abril de 1999, bem como as exigências constantes da legislação específica de radiodifusão.



Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia



DECLARAÇÃO

INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB, fundação de direito público vinculada à Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado da Bahia, devidamente representada nos termos de seu Estatuto, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67.



PR Denny

INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

DECLARAÇÃO

INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB, fundação de direito público vinculada à Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado da Bahia, devidamente representado nos termos de seu Estatuto, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que possui os recursos financeiros necessários para a instalação e manutenção da Estação.

P. Deleg

Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB

07
2
SCE

Ministério das Comunicações
Rádio
Brasil

EDUCADORA FM - GRADE DE PROGRAMAS

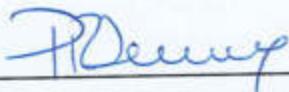
HORARIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
06:00 ÀS 07:00			ISTO É BRASIL		
07:30		CONVERSA COM GOVERNADOR		VERDE E NATUREZA	
09:30			LATITUDES LATINAS		
10:30			CONEXÃO BRASIL		
11:30			MINUTOS DE POESIA		
12:00 ÀS 13:00			MULTICULTURA		
15:30			CONEXÃO BRASIL		
18:00 ÀS 18:30			ESPECIAL DAS SEIS		
18:30 ÀS 19:00			JORNAL DA EDUCADORA		
19:00 ÀS 20:00			REDE NACIONAL -VOZ BRASIL		
20:00 ÀS 21:00			RÁDIO MIX		
21:00 ÀS 22:00	ESTAÇÃO JAZZ	ROCK GERAL	EDUCADORA BLUES	OUTROS BAIANOS	16 TONELADAS
22:00 ÀS 23:00			MEMORIA DO RÁDIO		
23:30			MINUTOS DE POESIA		
00:30			LATITUDES LATINAS		
SABADO			DOMINGO		
06:00 ÀS 07:00	ISTO É BRASIL	06:00 ÀS 07:00	ISTO É BRASIL		
12:00 ÀS 13:00	ESPECIAL DE SABADO	08:00 ÀS 09:00	ENCONTRO COM CHORINHO		
16:00 ÀS 17:00	NO BALANÇO DO REGGAE	12:00 ÀS 13:00	BRASIL PANDEIRO		
17:00 ÀS 18:00	EVOLUÇÃO HIP HOP	13:00 ÀS 14:00	FORRO PARA TODOS		
18:00 ÀS 19:00	TAMBORES DA LIBERDADE	19:00 ÀS 20:00	RADIOCA		
19:00 ÀS 20:00	RÁDIO AFRICA	20:00 ÀS 21:00	VOZES DO BRASIL		
21:00 ÀS 22:00	MAIS CARIBE	21:00 ÀS 22:00	MUSICA DOS MESTRES		

Pek

DECLARAÇÃO

INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB, fundação de direito público vinculada à Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado da Bahia, devidamente representada nos termos de seu Estatuto, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que cumprirá o disposto no artigo 221 da Constituição Federal, ou seja, dará preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; cumprirá a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como o estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado; promoverá a regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme os percentuais estabelecidos em lei; e, por fim, assegurará o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Declara, ainda, nos termos do artigo 222 da Constituição Federal que a Fundação foi instituída por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, com sede no País, bem como a administração da Fundação ficará a cargo de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Instituto de Radiodifusão Educativa do Estado da Bahia

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

- a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;
- b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.



Paulo Roberto Vieira Ribeiro
CPF: 103422635-68



SEDEX
CORREIOS
FC0906/06 AR MP SX 934591712 BR



Q.R. uol12 0.230g

DESTINATÁRIO Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ENDEREÇO

Bloco R - Edifício Anexo - Ala Oeste

CIDADE

Brasília

CEP

70044-900

FONE

FONE

(61) 31167388

ENDEREÇO

Rua Pedro Gama, 413 Federação

CEP

70231-000

CIDADE

Saúde

UF

3A

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especifique)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º: / / às / h.

2º: / / às / h.

3º: / / às / h.

UF

DF

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

CARIMBO

/ /

/ /

/ /

Rubi _____ responsável _____

Visto _____



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA
CNPJ: 13.420.609/0001-61

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:11:15 do dia 02/07/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/08/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



Nota Técnica nº 1379 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.

Referência: Processo nº 53000.007961/2012, apenso ao Processo nº 53000.009944/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Interessado: Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia

Serviço objeto da outorga: FM

Município: Serrinha/BA

Canal: 293

Classe: C

Aviso de Habilitação nº: 18

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 20/12/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 20/02/2012

Data de protocolo desta proposta: 14/02/2012

Requerimento tempestivo? sim não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, pessoa jurídica de direito público interno, em consonância com o disposto no artigo 5º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 19 subsequente, conforme quadro abaixo descrito:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO_PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	FOLHAS
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	OK Fl. 2
b) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta	Não se aplica
c) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	OK Fl. 4, 8
d) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser	OK Fl. 5

contemplada com a outorga;	
e) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;	OK Fl. 6
f) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;	OK Fl. 7
g) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;	OK Fl. 8
h) Quando instituição de ensino, declaração firmada pelo representante legal da interessada informando o número de alunos matriculados.	Não se aplica
i) Se executante de Serviço de Radiodifusão, está regular junto ao FISTEL?	OK Fl. 11

3. Assim se compõe o quadro direutivo da proponente:

NOME	CARGO
Paulo Roberto Vieira Ribeiro	Diretor Geral

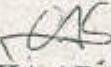
4. Da análise ora realizada, constatou-se que a proposta encontra-se devidamente instruída, tendo sido tempestivamente apresentada, estando, portanto, a proponente habilitada à obtenção da outorga em referência, devendo, para tanto, ser observada a preferência legal prevista no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 5º, da Portaria nº 420/2011.

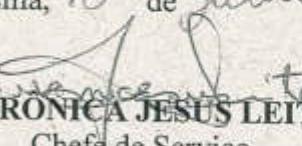
CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos:

- a) pela habilitação e correspondente classificação da presente proposta, nos moldes previstos no artigo 5º da Portaria nº 420/2011;
- b) pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão;
- c) pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada, oportunidade em que deverá ser-lhe concedido prazo para que, se for o caso, apresente o correspondente recurso, conforme estabelece o artigo 10, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

À consideração superior.


CYNTHIA ARAÚJO SILVÁ
Conferente de Documentos

Brasília, 10 de Julho de 2013.

WERONICA JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares.

Rubens Gonçalves das Reis Junior
Coordenador do Subgrupo Legal de
Radiodifusão Pública e
Anciliares - Substituto

Brasília, 10 de julho

de 2013.

ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS

Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares

De acordo. À consideração da Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 12 de julho de 2013.

Eduardo Duarte Faria
EDUARDO DUARTE FARIA

Coordenador

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 12 de julho de 2013.

Patrícia Brito de Ávila
PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Diretora



Nota Técnica nº 1377/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Processo de seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.009944/2012 e apensos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção pública, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, regido pela Portaria MC nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 19/09/2011, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FM

Município: Serrinha/BA

Canal: 293

Classe: C

Aviso de Habilitação nº: 18

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 20/12/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 20/02/2012

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares-GTPU, o processo em referência, acompanhado de 7 (sete) processos a ele apensado(s), relativo(s) à proposta(s) apresentada(s) por pessoas jurídicas interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão, objeto da outorga em questão.

3. Concluída a análise das referidas propostas, conforme demonstram as correspondentes Notas Técnicas de fls. ⑩2 , verificou-se o seguinte resultado:

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Estado da Bahia - Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia	I	53000.007969/2012	Habilitada	1º Lugar
Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia	I	53000.007961/2012	Habilitada	2º Lugar
Universidade do Estado da Bahia (UNEBA)	I	53000.011603/2012	Inabilitada	Indeferida
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano	I	53000.010642/2012	Inabilitada	Indeferida

Fundação Brasil Ecoar	II	53000.003051/2012	Não analisada*	Desconsideração
Fundação Zeca Jatobá	II	53000.007407/2012	Não analisada*	Desconsideração
Grupo Gay da Bahia	II	53000.013459/2012	Não analisada*	Desconsideração

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, de acordo com o disposto no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 5º, § 2º, incisos II, III e VI da Portaria nº 420/2012, opinamos:

- a) seja declarado vencedor da presente seleção pública o Estado da Bahia - Secretaria de Comunicação Social da Bahia;
- b) pela habilitação e classificação em 2º lugar da proposta apresentada pelo Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia;
- c) pela inabilitação da(s) proposta(s) apresenta(s) pela(s) demais pessoas jurídicas de direito público interno e o consequente indeferimento quanto ao prosseguimento do feito, na forma legal correspondente;
- d) pela desconsideração das propostas apresentadas pelas pessoas jurídicas de direito privado nos termos do artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011;
- e) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe os artigos 9º e 10, da Portaria nº 420/2011;
- f) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente.

À consideração superior.

5

Brasília, 10 de Julho de 2013.


CYNTHIA ARAÚJO SILVA
Conferente de Documentos


WERONICA JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares.

Rubens Gonçalves dos Reis Junior
Coordenador do Subgrupo Legal de
Radiodifusão Pública e
Anciliares - Substituto

ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS

Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares

Brasília, 10 de julho

de 2013.

AN/15

Eduardo Duarte Faria

EDOC-SCE-MC

De acordo. À consideração da Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 12 de julho de 2013.

EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

De acordo. À consideração do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 12 de julho de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 12 de julho de 2013.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário



Ministério das Comunicações
Setor de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3311-6464

Ofício nº 979 /2013/DEOC/SCE-MC

Brasília, 26 de julho de 2013.

Ao Senhor
Representante Legal da Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia
Rua Pedro Gama, 413E, Alto do Sobradinho - Federação
40231-070 – Salvador-BA

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Serrinha/BA

Referência: Processo nº 53000.007961/2012, apenso ao 53000.009944/2012

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de Habilitação nº 18, publicado em 20 de dezembro de 2011, encaminho cópia das Notas Técnicas nº 1379 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e nº 1377/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, com vistas à comunicação, tanto do resultado da análise da proposta dessa entidade, como do resultado total das análises, relativas ao assunto em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, se for o caso, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Ofício nº 972/2013/DEOC/SCE-MC, de 26/07/2013

DIREÇO / ADRE

Ao Representante Legal da
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA
 Rua Pedro Gama, 413E, Alto do Sobradinho – Federação
 40231-070 Salvador - BA

CÓDIGO POSTAL

Processo nº 53000.007961/2012

DEOC

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

NATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Nome do Receptor
VE LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

01/08/13

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

CEP 45300-000

Brasília

01 AGO 2013

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
REBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTIsabel Riquelme da Menezes
Mat. 8.094.376-1

DIREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

0203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RA 12132103 4 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Depto de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 111-O

Cep: 70044-900 Brasília – DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA

CIDADE / LOCAL

BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO AR)



Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Serrinha, estado da Bahia, canal 293E.

Referência: Processo nº 53000.009944/2012 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Serrinha, estado da Bahia, por meio do canal 293E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação dos resultados das análises relativas às sete propostas e das desconsiderações, objetos dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal (fls. 11/21).

3. Esgotado referido prazo, vieram os presentes autos à análise desse Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, tendo sido constatado a não apresentação de recurso em face dos resultados das análises ou desconsiderações das propostas relativas ao presente processo de seleção.

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	I	53000.007969/2012	HABILITADA	1º LUGAR
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA	I	53000.007961/2012	HABILITADA	2º LUGAR
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)	I	53000.011603/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO	I	53000.010642/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.003051/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53000.007407/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.013459/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

5. Dessa forma, o Estado da Bahia – Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, de acordo com as Notas Técnicas de nº 1377/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e de nº 1378/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, deverá ser declarado vencedor do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

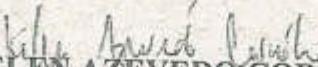
CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo o Estado da Bahia – Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

7. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual.

8. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consecutárias.

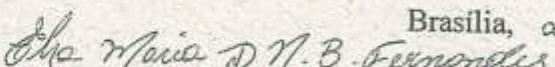
À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta


KELEN AZEVEDO CORNÉLIO
Analista Responsável

Brasília, 27 de novembro de 2013.

VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

Avaliação.
De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e


ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

Eletrônica.
De acordo. À consideração da Secretaria de Serviços de Comunicação


Brasília, 2 de dezembro de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.


Brasília, 19 de dezembro de 2013.
PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



PORTRARIA N° 45 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007969/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao ESTADO DA BAHIA – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Serrinha, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

Publicado no DOU
Em 18/03/2014
Página 33 Seção 01
Marcela
Nome Legível

PORTARIA N° 21, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, observado o disposto no artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 53000.039293/2012, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTECIPAÇÕES S.A. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, similar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cotação secundária, no Município de São Vicente Ferrer, Estado de Pernambuco, por meio de canal 25 (vinte e cinco dezenas para menos), visando à retransmissão dos seus próprios sinal.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, confienciando à autorização para uso da faixa de frequência de conformidade com o Anexo I, observado o disposto nos artigos 26, parágrafo único, e 33, da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012.

Art. 3º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Latitude:	Brasil	Brasil	
20°04'45" S			
Cota:			
Altitude: 775 m	Límite: PE	Cota: 2715,47 E. 35°29'29" W	
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
Transmissor:	SISTEMA INCOLORA EM KU/DW/LNB		
Altura:	Pontos de Operação: 0,00 m	Certificação: 5450-00-011	

SISTEMA HERDANTE PRINCIPAL		Modelo:
Fabricante:	BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LT.	UFSC1
Nome:		
Tipo:	Alça Circular Geral - Antena de Chuveiro	Branca
Altura:	20 m	Distância: 0,00 m
Corpo:	Alumínio	UFSC 1000
Alça:	Alumínio	UFSC 1000

LIGA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL		Modelo:
Fabricante:	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ABF300A	ABF300A
Nome:		
Corpo:	Alumínio	ABF300A
Altura:	36 m	Distância: 2.918 m/100m

AZIMUT (°)	ALTURA (m)	EXP (km)
0	25,00	0,1696
5	45,00	0,1415
10	65,00	0,0598
15	104,00	0,0418
20	221,00	0,0369
25	231,00	0,0301
30	247,00	0,0277
35	250,00	0,0247
40	181,00	0,0234
45	231,00	0,0196
50	101,00	0,0194
55	238,00	0,0098
60	283,00	0,0062
65	285,00	0,0063
70	271,00	0,0058
75	25,00	0,0051
80	194,00	0,0048
85	34,00	0,0042
90	136,00	0,0036
95	166,00	0,0033
100	178,00	0,0030
105	127,00	0,0029
110	199,00	0,0023
115	11,00	0,0017
120	184,00	0,0018

* Alura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mt.gov.br/menadec.htm>, pelo código 0001201405180007961.

PORTARIA N° 45, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerado o disposto no art. 5º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 5.795, de 31 de maio de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007961/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sônica em Freqüência Modula-

da (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Serrinha, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produz efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHO DO MINISTRO

Era 21 de fevereiro de 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 120/2014-SUL/CGA/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.00944/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sônica em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Serrinha, estado da Bahia, por meio do canal 2914, constante de Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, e adequar o seu objeto ao ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA HABILITADA	CLASSIFICAÇÃO RESULTADO
ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	I	53000.007961/2012	HABILITADA	1º LUGAR
INSTITUTO DE MADRAS/UFBA EDUCATIVO DA BAHIA	I	53000.007961/2012	HABILITADA	2º LUGAR
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBS)	I	53000.01664/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBAHIA)	I	53000.00624/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDACAO BRAZ ILHAZUMA	II	53000.00191/2012	DESCONSENPALADA*	INDEFERIMENTO
FUNDACAO ZECA JAFONÁ	II	53000.00145/2012	DESCONSENPALADA*	INDEFERIMENTO
GRUPO RÁDIO DA BAHIA	II	53000.01439/2012	DESCONSENPALADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

Nº 538/2013-CD - Processo nº 53500.008511/2006
Conselheiro Relator: Jairton José Valente, Flávia Deliberto
Revisor: Reunião nº 718, de 24 de outubro de 2013. Recorrente Interessado: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA (CNPJ/MF nº 09.420.926/0001-24)

EMENTA: PADÓ. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO STFC. INFRAÇÕES CARACTERIZADAS. INEXISTENCIA DE RAZÃO QUE JUSTIFIQUE A REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CONHECIDO E NÃO PROVADO. 1. Em sede de Pedido de Reconsideração, a Recorrente reitera os argumentos rejeitados pelo Conselho Diretor em sede recursal. Inexistência de argumentos aptos a ensejar a reforma da decisão recorrida. 2. Pedido de Reconsideração conhecido e, no mérito, improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Analise nº 537/2013-GCFV, de 11 de outubro de 2013, integrante deste acórdão: a) conhecer do Pedido de Reconsideração com pedido de efeito suspensivo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) fixar o prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da presente decisão, para que a Recorrente apresente, perante a Anatel, comprovação de que efetivamente recorreu a medida reparatória substitutiva, no valor de R\$ 64.412.329,78 (sessenta e quatro milhares, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), juntas ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD).

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jairton José Valente, Marcelo Bechara de Sousa Hobacka, Rodrigo Zerbini Lourenço e Marcus Vincius Procel.

JARBAS JOSE VALENTE
Presidente do Conselho
Sócio

ACÓRDÃO DE 14 DE AGOSTO DE 2013

Nº 265/2013-CD - Processo nº 53504.019665/2004

Conselheiro Relator: Roberto Pinto Martins, Flávia Deliberto
Revisor: Reunião nº 708, de 8 de agosto de 2013. Recorrente Interessado: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A - TELES (CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62)

EMENTA: PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO E FISCALIZAÇÃO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. OBICE A FISCALIZAÇÃO. PEDIDO CONHECIDO E IMPROVIDO. REFORMA DE OFÍCIO. 1. Infração caracterizada. 2. Adequação da metodologia de cálculo de multa às conclusões do Parecer nº 1.065/2011/ILC/PGF/PFE-Anatel, de 10 de novembro de 2011. 3. Recusa conhecido e, no mérito, improvido. 4. Reforma de Ofício, da decisão para o valor sugerido pela Anatel.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Analise nº 341/2013-GCRM, de 2 de agosto de 2013, integrante deste acórdão: a) conhecer do Pedido de Reconsideração apresentado por TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A - TELES, em face do Despacho nº 200/2010-CD, de 13 de janeiro de 2010, para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) reformar, de Ofício, a decisão para o valor sugerido pela Anatel.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

20
R



DESPACHO

Processo nº 53000.007961/2012

Considerando a publicação da homologação do resultado da seleção na localidade em questão, conforme documento à fl. 20, arquive-se o presente processo.

Elza Maria Del Negro B. Fernandes
ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União -
Substituta

Bob, 21/11/2014.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Documentação e Informação
Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

Protocolo nº: **53000.007961/2012-53**

Arquive-se,
Tendo em vista a conclusão do processo.

Em 01/ Dezembro /2014

SAYONARA LEONEZ DE M. C. CINTRA
COORDENADORA

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União
SDEDU/GTDI/SCE-MC

Sayonara Leonez de M. C. Cintra
Mat. SIAPE 1312385
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de
Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDEDU
SDEDU/GTDI/SCE-MC
Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDDEDU

Nº 53000.007961/2012-53

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 22 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra, Técnico de Nível Superior**, em 22/05/2015, às 19:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0520966** e o código CRC **09B3C7C8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 18674/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia
Rua Pedro Gama, 413 - Federação
40.231-000 / Salvador- BA

Assunto: Encaminhamento de Ofício relativo à análise do processo nº 53000.007961/2012-53.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, informamos sobre o arquivamento do seu pedido, relativo ao canal 293E do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, D.O.U de 20/12/2011, na localidade de Serrinha/BA, tendo em vista a conclusão dos procedimentos de habilitação e seleção, conforme consta no Despacho do Ministro de 21/02/2014, publicado no Diário Oficial da União em 18/03/2014 (e Portaria nº 45, de 21/02/2014, D.O.U. de 18/03/2014), que homologou o presente processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, e adjudicou o seu objeto ao ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA.

2. A este respeito, informamos que o encaminhamento deste Ofício se faz necessário para ciência da medida tomada por este Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**,
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União, em 23/07/2015, às 19:53, conforme art. 3º, III,
"b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0552940 e o código CRC **4375B4E1**.

JH038646071BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
25/08/2015 18:49 Salvador / BA

25/08/2015
18:49
Salvador / BA
Objeto entregue ao destinatário
25/08/2015
12:59
Salvador / BA
Objeto saiu para entrega ao destinatário

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDDEDU

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Protocolo nº: 53000.007961/2012-53

Arquive-se,

Tendo em vista a conclusão do processo.

Em 30/07/2015



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Babilonia de Melo**,
Técnico de Nível Superior, em 30/07/2015, às 11:18, conforme art. 3º, III,
"b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0634212 e o código CRC **87E1C267**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ofício GASEC/SECOM n.º 115/2015

Salvador, 01 de outubro de 2015.

Ao Exmº Senhor Secretário

Emiliano José

Ministério das Comunicações - MINICOM

Assunto: **Desistência de Outorga – Rádio FM Educativa**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que a Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia – SECOM, habilitada em primeiro lugar no processo seletivo para Outorga de Rádio FM Educativa nas localidades listadas abaixo, vem por meio do presente comunicar a desistência da sua habilitação em favor do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia – IRDEB, este que figura na segunda colocação dos processos seletivos.

Na relação abaixo, constam as localidades para as quais foi obtida a referida espécie de Outorga, objeto de desistência por esta Secretaria pelo presente ato. Com efeito, deseja-se que doravante figure o IRDEB enquanto entidade a ser contemplada pela concessão pertinente ao certame realizado.

LOCALIDADE AVISO DE HABILITAÇÃO NÚMERO DO PROCESSO

Paulo Afonso 13/2011 53000.056589/2011

Porto Seguro 13/2011 53000.056587//2011

Simões Filho 13/2011 53000.056588/2011

Senhor do Bonfim 18/2012 53000.007971/2012

Serrinha 18/2012 53000.007961/2012

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


André Curvello

Secretário de Comunicação Social

Ofício GASEC/SECOM n.º 115/2015

Salvador, 01 de outubro de 2015.

Ao Exmº Senhor Secretário

Emiliano José

Ministério das Comunicações - MINICOM

Assunto: **Desistência de Outorga – Rádio FM Educativa**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que a Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia – SECOM, habilitada em primeiro lugar no processo seletivo para Outorga de Rádio FM Educativa nas localidades listadas abaixo, vem por meio do presente comunicar a desistência da sua habilitação em favor do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia – IRDEB, este que figura na segunda colocação dos processos seletivos.

Na relação abaixo, constam as localidades para as quais foi obtida a referida espécie de Outorga, objeto de desistência por esta Secretaria pelo presente ato. Com efeito, deseja-se que doravante figure o IRDEB enquanto entidade a ser contemplada pela concessão pertinente ao certame realizado.

LOCALIDADE AVISO DE HABILITAÇÃO NÚMERO DO PROCESSO

Paulo Afonso 13/2011 53000.056589/2011

Porto Seguro 13/2011 53000.056587//2011

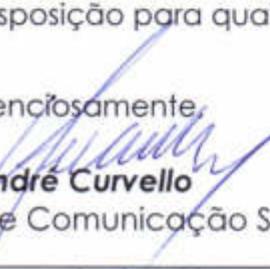
Simões Filho 13/2011 53000.056588/2011

Senhor do Bonfim 18/2012 53000.007971/2012

Serrinha 18/2012 53000.007961/2012

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


André Curvello

Secretário de Comunicação Social

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 1272/2016/SEI-MC

Referência: Processo nº 53000.009944/2012-51 e apensos/relacionados

Assunto: Desistência de Outorga. Revogação de Despacho/Portaria/Exposição de Motivos. Nova homologação de resultado.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha/BA, por meio do canal 293E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no DOU em 20/12/2011.

ANÁLISE

2. O processo de seleção chegou ao resultado final nos termos Nota Técnica nº 183/2013/GTED/DEA/SCE-MC, em 19/12/2013, opinando-se por declarar o ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM) como vencedor. A Consultoria Jurídica corroborou este entendimento (Parecer nº 120/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 24/01/2014), restando homologado o resultado com a publicação do Despacho do Ministro de 21/02/2014, em 18/03/2014, da Portaria nº 45, de 21/02/2014, em 18/03/2014, bem como, com a assinatura da Exposição de Motivos em 26/03/2014 e em 01/12/2015.

3. No entanto, em 01/10/2015, foi recebido o Ofício GASEC/SECOM nº 115/2015 (0766206), por meio do qual o ESTADO DA BAHIA (SECOM) comunicou a desistência de sua habilitação nesta seleção pública do município de Serrinha/BA em favor do INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), habilitado em 2º lugar no certame. Como o objeto da presente outorga já foi adjudicado, entende-se ser necessário providenciar a revogação dos atos de homologação acima referidos e o encaminhamento dos novos e atualizados Despacho Final, Portaria e Exposição de Motivos, para as providências consecutárias (assinatura do Ministro, publicação pelo SDEDU e anexação dos referidos extratos publicados no processo do IRDEB).

4. Cumpre destacar que a CONJUR decidiu em autos análogos (PARECER nº 465/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 16/06/2015) que estas duas entidades deveriam ser consideradas como única interessada, para fins de verificação dos limites do DL nº 236/1967. Contudo, em recente Parecer (itens 45 a 56 do PARECER Nº 760/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 26/08/2015), a CONJUR explicitou o entendimento de que as pessoas jurídicas de direito público não estão sujeitas aos limites do Decreto-lei nº 236, de 1967.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos:

- a. seja declarado vencedor do presente processo de seleção o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando à vencedora o seu objeto;
- b. sejam remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento em questão e das minutas do Despacho de homologação, da Portaria e da Exposição de Motivos, elaboradas com vistas à celeridade processual;
- c. sejam os autos posteriormente devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consecutárias.

À consideração superior.

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009944/2012-51, resolve:

Art. 1º Revogar o Despacho do Ministro de 21 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de março de 2014.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 45, de 21 fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 18 de março de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o pedido de desistência de habilitação formulado pelo ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM), constante do processo 53000.009944/2012-51, de sorte a retificar a homologação anterior do processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha/BA, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilidade nº 18, de 16/12/2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.007961/2012	HABILITADA	VENCEDOR
ESTADO DA BAHIA – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM)	I	53000.007969/2012	HABILITADA	DESISTÊNCIA DE OUTORGА
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	I	53000.010642/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA)	I	53000.011603/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDACAO ZECA JATOBÁ	II	53000.007407/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDACAO BRASIL ECOAR	II	53000.003051/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.013459/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

*Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada. *Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011*

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

PORTARIA Nº, DE DE DE

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007961/2012-53, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Serrinha/BA.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007961/2012-53, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha/BA, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), por intermédio do Despacho de Homologação de ___/___/___, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/___, em conformidade com a Portaria nº ___, de ___ de _____ de ___, publicada no Diário Oficial da União de ___ de _____ de ___.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Serrinha, estado da Bahia.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

[Forma de resposta]



Documento assinado eletronicamente por Octávio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 26/01/2016, às 12:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/01/2016, às 08:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 27/01/2016, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 12/02/2016, às 17:16, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/02/2016, às 15:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0937235** e o código CRC **4EFB59D1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

NOTA n. 00396/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

PROCESSO N° 53000.009944/2012-51

INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ASSUNTO: Seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Serrinha, no estado da Bahia. Consulta

Senhor Coordenador,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha para apreço desta CONJUR procedimento seletivo para outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Serrinha, Bahia.

2. O edital para a seleção em questão (Aviso 18/2011) restou publicado quando ainda se encontrava em vigor a Portaria nº 420, de 2011. Sucederam-se a esta, ainda, outras normas: Portaria 355, de 2012, e a atual Portaria nº 4.335, de 2015.

3. O processo *in casu* já fora submetido algumas vezes ao apreço desta CONJUR, haja vista tratar de questão ventilada em diversas seleções no âmbito do Estado da Bahia de que participaram o próprio Estado da Bahia, por meio de sua Secretaria de Comunicação, e a fundação IRDEB, entidade da administração indireta da referida unidade federativa.

4. Após análise de demanda recursal proferida na seleção do município de Itapetinga/BA, respeitados o contraditório e a ampla defesa, se concluiu, por meio do PARECER Nº 465/2015, tratar-se de entidades (Estado da Bahia e IRDEB) que deveriam ser consideradas única, para fins de respeito ao limite do número de outorgas do art. 12 do DL 236, de 1967, haja vista se tratar da mesma programação, já que o IRDEB configura-se na entidade legalmente concebida para executar o serviço de radiodifusão de interesse do Estado da Bahia.

5. Ato contínuo, com o advento da Portaria nº 4335, de 2015, houve a previsão que dispensava as pessoas jurídicas de direito público da observância do referido limite legal do art. 12 do DL nº 236/1967, o que suscitou controvérsia sobre a viabilidade jurídica da aplicabilidade do articulado em tela; em termos outros, com a referida previsão, arguiu a SCE sobre a possibilidade de aplicação do referido dispositivo às seleções ora apreciadas, uma vez que ao Estado da Bahia/IRDEB poderiam ser concedidas tantas outorgas quantas lhes fossem adjudicadas por ocasião de êxito nas seleções de que participassem.

6. Observe-se que, à época, a referida portaria, ainda em versão de minuta, fora apreciada por esta CONJUR, ocasião que se exarou o Parecer nº 760/2015, utilizado como fundamento pela SCE em sua Nota Técnica, para fins de que deixasse de ser observado o referido limite do número de outorga pelas entidades de direito público.

7. A questão igualmente restou tratada em seleções outras daquele Estado, tendo sido emitidas manifestações desta CONJUR sobre o tema, a exemplo do PARECER Nº 47/2016, que concluiu, dentre outros pontos, que à seleção em questão deveria ser aplicada a Portaria nº 420, de 2011, com a observância do citado limite do número de outorgas. A respeito, veja-se excerto do referido Parecer:

18. *Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente revogado pela Portaria nº 355/2012 e pela atual Portaria nº 4335/2015. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção in casu, motivo pela qual se faz necessária a verificação de eventual extração do limite de outorgas estabelecido no DL nº 236, de 197, ainda que se trate de pessoa jurídica de direito público.*

(...)

22. *No entanto, conforme estabelece expressamente o art. 47 da própria Portaria nº 4335/2015, a mesma não se aplica aos editais anteriores à sua edição, devendo incidir a Portaria que se encontrava em vigor à época da publicação do respectivo Aviso de Habilitação, consoante se observa:*

Art. 47. Aos Editais anteriores à edição desta Portaria, aplicam-se os procedimentos e critérios de seleção firmados pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, conforme o caso.

8. A Portaria nº 4335, de 2015, portanto, é expressa ao prever que os procedimentos e critérios de seleção aplicados deverão ser aqueles previstos na Portaria vigente à época da publicação do respectivo Aviso; no caso em apreço, trata-se de Edital 18/2011, publicado à luz da Portaria nº 420, de 2011, de modo que é este diploma normativo o que deve ser observado por ocasião da seleção in casu.

9. A questão da aplicabilidade ou não do articulado da vigente Portaria nº 4335, de 2015 (o qual dispensa a observância do limite do número de outorga) é tema que foge à competência da presente seleção pública, haja vista que a norma é expressa sobre qual Portaria deve ser observada por ocasião de cada Aviso.

10. Elaboradas as considerações acima, por intermédio das quais, salvo melhor juízo, restou esclarecida a consulta *in casu*, com a indubitável aplicabilidade da Portaria nº 420, de 2011, para a seleção em questão, sugere-se o retorno dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para que seja procedida à observância do limite do número de outorgas, em prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 26 de outubro de 2016.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000009944201251 e da chave de acesso 7fa4c08d

Documento assinado eletronicamente por SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 13112690 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): SOCORRO JANAINA

MAXIMIANO LEONARDO. Data e Hora: 26-10-2016 11:00. Número de Série: 13687331. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA - DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 02526/2016/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.009944/2012-51

INTERESSADOS: SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ASSUNTOS: Seleção para outorga de serviço de radiodifusão de som e imagens, com fins exclusivamente educativos.
Consulta.

1. Aprovo nos seus próprios fundamentos a NOTA Nº 00396/2016/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU da lavra da Advogada da União Dra. Socorro Janaina M. Leonardo.
2. À consideração superior.

26 de outubro de 2016.

Brasília,

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 5300009944201251 e da chave de acesso 7fa4c08d

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 13291673 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 26/10/2016 13:59. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

DESPACHO n. 02833/2016/CONJUR|MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.009944/2012-51

INTERESSADOS: SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ASSUNTOS: SELEÇÃO PARA OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, COM FINOS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. CONSULTA.

1. Aprovo o DESPACHO n. 02526/2016/CONJUR|MCTIC/CGU/AGU, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, que aprovou a NOTA n. 0396/2016/CONJUR|MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Dra. Socorro Janaina M. Leonardo, Advogada da União.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Brasília, 29 de novembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
Advogado da União
Consultor Jurídico Adjunto substituto^[1]

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000009944201251 e da chave de acesso 7fa4c08d

Notas

1. [▲] Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, Anexo III, Art. 23, inciso IV, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 16068955 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 29/11/2016 17:28. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 32833/2016/SEI-MCTIC

Referência: Processo nº 53000.009944/2012-51 e apensos/relacionados

Assunto: Novos Atos de Homologação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha/BA, por meio do canal 293E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no DOU em 20/12/2011.

ANÁLISE

2. O processo de seleção chegou ao resultado final nos termos da Nota Técnica nº 183/2013/GTED/DEA/SCE-MC, em 19/12/2013, opinando-se por declarar o ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM) como vencedor. A Consultoria Jurídica corroborou este entendimento (Parecer nº 120/2014/SLJ/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 24/01/2014), restando homologado o resultado com a publicação do Despacho do Ministro de 21/02/2014, em 18/03/2014, da Portaria nº 45, de 21/02/2014, em 18/03/2014, bem como, com a assinatura da Exposição de Motivos em 26/03/2014 e em 01/12/2015 (adjudicação já atualizada no Sistema de Controle de Radiodifusão da Anatel - SRD).

3. No entanto, conforme informado na NT/SCE de consulta à CONJUR nº 1272/2016, foi recebido o Ofício GASEC/SECOM nº 115/2015 (01/10/2015), por meio do qual o ESTADO DA BAHIA (SECOM) comunicou a desistência de sua habilitação nesta seleção pública do município de Serrinha/BA em favor do INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), habilitado em 2º lugar no certame. Como o objeto da presente outorga já foi adjudicado, entende-se ser necessário tornar sem efeito os atos de homologação acima referidos e o encaminhamento dos novos e atualizados Despacho Final, Portaria e Exposição de Motivos, para as providências consecutárias (assinatura do Ministro, publicação e anexação dos referidos extratos publicados no processo do IRDEB).

4. Cumpre destacar que a CONJUR decidiu em autos análogos (PARECER nº 465/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 16/06/2015) que estas duas entidades deveriam ser consideradas como única interessada, para fins de verificação dos limites do DL nº 236/1967. Assim, considerando-se a recente NOTA nº 396/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da CONJUR, de 26/10/2016 - que dispõe que os procedimentos/critérios referentes ao número de outorgas constantes da Portaria nº 4335/2015 não são aplicáveis ao presente Edital -, cumpre proceder a verificação deste limite à luz do Decreto-Lei nº 236/67: em consulta ao SRD, verificamos que o Estado da Bahia (SECOM) já possui outorga FME, além da presente localidade, no município de Senhor do Bonfim, ambos na Bahia. O IRDEB, por sua vez, possui outorga no município de Salvador/BA (FME).

5. Diante do exposto, adjudicando-se esta outorga de Serrinha/BA ao IRDEB, ainda não se verifica violação aos limites do Decreto regulamentador. Como IRDEB/SECOM aparece na planilha de controle de avisos de habilitação como vencedor em outros municípios da Bahia (processos ainda não homologados), será feito controle de outorga, de modo que esta não poderá mais ser concedida a mesma proponente após o limite de 6 (seis) por localidade.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos:

- a. seja declarado vencedor do presente processo de seleção o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto;
- b. sejam remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento em questão e das minutas (atualizadas) da Portaria sobre a desistência, do Despacho de homologação, da Portaria e da Exposição de Motivos, elaboradas com vistas à celeridade processual;
- c. sejam os autos posteriormente devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consecutárias.

À consideração superior.

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009944/2012-51, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, por renúncia expressa do interessado, o Despacho do Ministro de 21 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de março de 2014.

Art. 2º Tornar sem efeito, por renúncia expressa do interessado, a Portaria nº 45, de 21 fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 18 de março de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o pedido de desistência de habilitação formulado pelo ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM), constante do processo 53000.009944/2012-51, referente ao processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha/BA, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.007961/2012	HABILITADA	VENCEDOR
ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM)	I	53000.007969/2012	HABILITADA	DESISTÊNCIA DE OUTORGA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	I	53000.010642/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA)	I	53000.011603/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53000.007407/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.003051/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.013459/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada. *Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

PORTEIRA N° , DE DE DE .

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007961/2012-53, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Serrinha/BA.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007961/2012-53, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha/BA, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), por intermédio do Despacho de Homologação de ___/___/___, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/___, em conformidade com a Portaria nº ___, de ___ de ____ de ___, publicada no Diário Oficial da União de ___ de ____ de ___.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MCTIC, DE ___ DE ____ DE 20__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Serrinha, estado da Bahia.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

[Redacted]



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, Analista Técnico Administrativo, em 10/02/2017, às 10:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 10/02/2017, às 10:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 02/03/2017, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 03/03/2017, às 18:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1550851** e o código CRC **126487C6**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00287/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.009944/2012-51

INTERESSADOS: INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB

ASSUNTOS: Seleção para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha, estado da Bahia. AVISO DE HABILITAÇÃO N° 18/2011.

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha, estado da Bahia.

II – Renúncia da pessoa jurídica vencedora, para quem fora outorgado o serviço. Necessidade de publicação de ato a extinguir o Despacho de Homologação e a Portaria de outorga, com republicação dos atos em nome da entidade então segunda colocada. Contraditório e ampla defesa observados.

III – Pessoa jurídica vencedora: INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA – IRDEB. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1962, Decreto nº 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da homologação da seleção.**

IV - Competência para outorga do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 34, §1º c/c art. 35, §3º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012.

V – Devolução dos autos à SERAD para observância do art. 12 do DL nº 267, de 1967 e das sugestões quanto à literalidade das minutas encaminhadas - após o que o processo poderá ser remetido ao apreço do Exmo. Ministro de Estado.

I – RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), por intermédio da Nota Técnica nº 32833/2016/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha, estado da Bahia.

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão, Aviso nº 18, de 2011, enumerou o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas.

3. Manifestaram interesse em executar o serviço algumas entidades, dentre as quais, o Estado da Bahia e o Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB).

4. Impende destacar que o processo em tela já havia chegado a sua fase final, com publicação de homologação da seleção e adjudicação do seu objeto ao Estado da Bahia, então classificado em primeiro lugar - com manifestação favorável da Consultoria Jurídica (Parecer nº 120/2014/SLJ/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 24/01/2014).

5. O Estado da Bahia apresentou pedido de desistência/renúncia, de modo que a outorga passaria, então, à segunda colocada na seleção, no caso ora em apreço, o IRDEB, pessoa jurídica integrante de sua estrutura administrativa.

6. Ato contínuo, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a Nota Técnica nº 1272/2016/SEI-MC, citando o PARECER nº 465/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 16/06/2015 (no sentido de que estas duas entidades deveriam ser consideradas como única interessada, para fins de verificação dos limites do DL nº 236/1967) e questionando a aplicabilidade desses limites às pessoas jurídicas de direito público.

7. Por sua vez, a CONJUR elaborou a Nota n. 00396/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (Sei 1530221), esclarecendo a "indubitável aplicabilidade da Portaria nº 420, de 2011, para a seleção em questão (...) para que seja procedida à observância do limite do número de outorgas, em prosseguimento."

8. Assim, a SERAD emitiu a Nota Técnica nº 32833/2016/SEI-MCTIC, concluindo pela necessidade de "tornar sem efeito os atos de homologação acima referidos e o encaminhamento dos novos e atualizados Despacho Final, Portaria e Exposição de Motivos, para as providências consecutárias" e para que seja "declarado vencedor do presente processo de seleção o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto". Encaminhou os autos a esta CONJUR, para manifestação acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento.

9. É o relatório.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

10. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, bem como no Decreto nº 52.795, de 1963, a saber:

DL 236/1967

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

(...)

Decreto 52.795, de 1963

Art. 13 caput

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

11. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

(...)

12. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de permissão de serviço de radiodifusão sonora, incumbe ao Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

CBT – Lei nº 4.117, de 1962

Art. 34 caput

(...)

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

...

art. 33 caput

(...)

§ 5º Os serviços de radiodifusão de caráter local serão autorizados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

(...)

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

13. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – à luz desta Portaria, portanto, restou apreciada a seleção *in casu*.

14. Ainda nessa esteira, impende seja esclarecido o seguinte: com o advento da Portaria nº 4335, de 2015, houve a previsão que dispensava as pessoas jurídicas de direito público da observância do referido limite legal do art. 12 do DL nº 236/1967, o que suscitou controvérsia sobre a viabilidade jurídica da aplicabilidade do articulado em tela; em termos outros, com a referida previsão, arguiu a SERAD sobre a possibilidade de aplicação do referido dispositivo às seleções ora apreciadas, uma vez que ao Estado da Bahia/IRDEB poderiam ser concedidas tantas outorgas quantas lhes fossem adjudicadas por ocasião de êxito nas seleções de que participassem. Observe-se que, à época, a referida portaria, ainda em versão de minuta, fora apreciada por esta CONJUR, ocasião que se exarou o Parecer nº 760/2015.

15. A questão igualmente restou tratada em seleções outras daquele Estado, tendo sido emitidas manifestações desta CONJUR sobre o tema, a exemplo do PARECER Nº 47/2016, que concluiu, dentre outros pontos, que **à seleção em questão deveria ser aplicada a Portaria nº 420, de 2011, com a observância do citado limite do número de outorgas**. A respeito, veja-se excerto do referido Parecer:

(...)

18. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente revogado pela Portaria nº 355/2012 e pela atual Portaria nº 4335/2015. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*, motivo pela qual se faz necessária a verificação de eventual extração do limite de outorgas estabelecido no DL nº 236, de 197, ainda que se trate de pessoa jurídica de direito público.

(...)

22. No entanto, conforme estabelece expressamente o art. 47 da própria Portaria nº 4335/2015, a mesma não se aplica aos editais anteriores à sua edição, devendo incidir a

Portaria que se encontrava em vigor à época da publicação do respectivo Aviso de Habilitação, consoante se observa:

Art. 47. Aos Editais anteriores à edição desta Portaria, aplicam-se os procedimentos e critérios de seleção firmados pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, conforme o caso.

16. A Portaria nº 4335, de 2015, portanto, é expressa ao prever que os procedimentos e critérios de seleção aplicados deverão ser aqueles previstos na Portaria vigente à época da publicação do respectivo Aviso; no caso em apreço, trata-se de Edital 18/2011, publicado à luz da Portaria nº 420, de 2011, de modo que é este diploma normativo que deve ser observado por ocasião da seleção in casu.

Promovidos os esclarecimentos pertinentes, passa-se à análise do mérito do processo.

III – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE PÚBLICA JULGADA VENCEDORA (após a renúncia da primeira colocada)

17. Preliminarmente, impende registrar que a regularidade do procedimento como um todo, em especial quanto à observância do contraditório e da ampla defesa das entidades então participantes da seleção, já fora objeto de apreço no âmbito desta CONJUR, segundo se extraí da leitura do Parecer nº 120/2014/SLJ/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 24/01/2014 (Sei 0519319). Nesses termos, passo à análise da possibilidade jurídica da extinção dos atos de outorga dantes publicados, em nome do Estado da Bahia, ademais do apreço acerca da viabilidade jurídica da outorga à entidade segunda colocada (IRDEB), com verificação de sua documentação, em especial.

18. Com a apresentação de renúncia expressa pelo contemplado com a outorga (Estado da Bahia) – a qual, ressalte-se, coaduna-se com a conclusão já disposta em análise desta CONJUR de que ambos, Estado da Bahia e IRDEB, deveriam ser considerados como única entidade, para fins de obtenção de outorga – verifica-se a incidência de uma das hipóteses de extinção do ato jurídico, de onde se conclui pela necessidade de publicação de ato a extinguir o Despacho de Homologação e a Portaria de outorga, que contemplavam o Estado da Bahia. Este, aliás, é o conteúdo da minuta de portaria e da minuta de despacho constantes junto à nota técnica n. 32833/2016/SEI-MCTIC.

19. Isso posto, passa-se ao apreço do processo da entidade então classificada em segundo lugar, a saber, o IRDEB (processo relacionado nº 53000.007961/2012).

20. A Secretaria, por intermédio da Nota Técnica 1379/2013/GTPU/DEOC/SCE-MS (fls. 15/16 do processo), concluiu que o ente cumpriu o antevisto na legislação, destacando-se o seguinte (Anexo I da Portaria nº 420/2011):

- (i) Requerimento tempestivo em 14.02.2012 (fl. 2);
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial Nº 651, de 15 de abril de 1999 (fls. 4 e 8);
- (iii) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei Nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 5);
- (iv) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 6);
- (v) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fl. 7);
- (vi) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 8);
- (vii) regularidade com o FISTEL (fl. 11).

21. É de se concluir, desse modo, pela regularidade da documentação apresentada pela entidade julgada vencedora.

IV- DA OBSERVÂNCIA AO LIMITE DO ART. 12 DO DECRETO-LEI N° 236/67

22. Ademais, insta verificar a observância do caso entelado ao limite previsto no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

23. Nesse ponto, a SERAD informou, na Nota Técnica n. 32833/2016/SEI-MCTIC, que:

(...) em consulta ao SRD, verificamos que o Estado da Bahia (SECOM) já possui outorga FME, além da presente localidade, no município de Senhor do Bonfim, ambos na Bahia. O IRDEB, por sua vez, possui outorga no município de Salvador/BA (FME).

5. Diante do exposto, adjudicando-se esta outorga de Serrinha/BA ao IRDEB, ainda não se verifica violação aos limites do Decreto regulamentador. **Como IRDEB/SECOM aparece na planilha de controle de avisos de habilitação como vencedor em outros municípios da Bahia (processos ainda não homologados), será feito controle de outorga, de modo que esta não poderá mais ser concedida a mesma proponente após o limite de 6 (seis) por localidade (g.n.)**

24. Como já mencionado no item 6 supra, as entidades (Estado da Bahia e IRDEB) devem ser consideradas como uma única, para fins de respeito ao limite do número de outorgas do art. 12 do DL 236, de 1967, haja vista que o IRDEB configura-se na entidade legalmente concebida para executar o serviço de radiodifusão de interesse do Estado da Bahia (conforme entendimento desta CONJUR no PARECER nº 465/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

25. Assim, deve-se ressalvar os seguintes fatos:

- em consulta aos processos relacionados ao IRDEB tramitados **recentemente** nesta Coordenação (além de outros que já passaram por esta CONJUR), verificou-se que já existe manifestação da CONJUR acerca da autorização ao IRDEB para as localidades de Porto Seguro (Processo nº 53000.056587/2011-39) e Senhor do Bonfim (Processo nº 53000.009942/2012-61) - sendo necessário que a análise da observância do limite de outorgas no presente processo seja feita em comunhão com aqueles (além da consulta ao SRD mencionada na Nota Técnica n. 32833/2016/SEI-MCTIC).
- no ofício GASEC/SECOM nº 115/2015 (Sei 0766206), em que a SECOM do Estado da Bahia manifesta a desistência da habilitação em favor do IRDEB, o ato é feito em relação a diversas localidades: Paulo Afonso, Porto Seguro, Simões Filhos, Senhor do Bonfim e Serrinha.

26. As ressalvas devem ser consideradas para fins de observância aos limites no presente caso e em todos os demais que envolvam o IRDEB, considerando inclusive as já concedidas ao estado da Bahia, nos termos do já exposto no PARECER nº 465/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU). Dado esse contexto, necessário, mais um vez, alertar para o limite previsto no art. 12 do DL nº 236, de 1967, e, com isso, evitar a produção de atos desnecessários e movimentação da administração na prática de atos ineficazes.

V. DA ANÁLISE DA LITERALIDADE DAS MINUTAS ENCAMINHADAS

27. Por fim, analisando a literalidade das minutas encaminhadas pela nota técnica nº 32833/2016/SEI-MCTIC, sugere-se:

- **Primeiro:** Na minuta de "despacho de homologação", consta apenas a adjudicação do objeto em favor do IRDEB. Isto é, não consta do seu conteúdo a homologação da seleção propriamente dita.
- **Segundo:** Quanto às minutas de Portaria e de Exposição de Motivo, **verificar se o número do processo** ali referido (53000.007961/2012-53) está correto, uma vez que a minuta de despacho de homologação se refere ao presente processo (53000.009944/2012-51).
- **Terceiro:** Considerar na minuta de exposição de motivos a inserção da alteração de contexto vazada nos presentes autos, uma vez que a situação não será mais aquela retratada na Exposição de Motivos da portaria anterior, que adjudicou o objeto à SECOM/BA.
- **Quarto:** Considerando que a Portaria nº 45, de 21 de fevereiro de 2014, outorgou a permissão em favor da SECOM/BA (Estado da Bahia) há mais de 3 (três) anos, sugere-se averiguar se já houve

deliberação do Congresso Nacional no tocante ao ato em questão em favor da SECOM/BA, seja para evitar produção de ato desnecessário, seja para observar o limite previsto no art. 12 do DL 236 de 1967.

IV - CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico, e conclui: (i) pela viabilidade da publicação de ato a tornar sem efeito os atos anteriores de resultado da seleção (Despacho de Homologação e Portaria de outorga em nome do Estado da Bahia); e (ii) pela homologação da seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha, estado da Bahia, sagrando-se vencedor o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA – IRDEB, **devendo ser observado o limite do número de outorgas, nos termos do art. 12 do DL nº 267, de 1967, segundo amplamente exposto na presente peça, especialmente nos itens 22 a 26 supra.**

29. Ademais, por se configurar em serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a competência para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012.

30. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

31. Por fim, importa consignar a necessidade de verificar as transcrições do item 27 supra, relacionadas à literalidade das minutas encaminhadas por meio da Nota Técnica nº 32833/2016/SEI-MCTIC.

32. Adotadas as providências supra, os autos poderão ser submetidos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado, concluindo-se, pois, pela remessa do processo à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

33. É o parecer, que submeto à apreciação do Coordenador.

Brasília, 15 de março de 2017.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000009944201251 e da chave de acesso 7fa4c08d

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 29301591 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 21-03-2017 12:12. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA - DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00445/2017/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.009944/2012-51

INTERESSADOS: INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IREB

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00287/2017/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Encaminhe-se à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Brasília, 20 de março de 2017.

Alex Bahia Ribeiro

Advogado Da União

Coordenador Geral Substituto de Assuntos Jurídicos de Comunicação
(Portaria nº 938, de 23 de fevereiro de 2017)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000009944201251 e da chave de acesso 7fa4c08d

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 30410995 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 21/03/2017 14:01. Número de Série: 5581457608173253254. Emissor: AC CAIXA PF v2.



Nº 287 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER Nº 47/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.056587/2011-39, bem como da COTA Nº 1054/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.060087/2011-00, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela Fundação Zeca Jatoba, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Seguro, estado da Bahia, por meio do canal 238E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 359 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o pedido de desistência formulado pelo ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM), constante do processo 53000.009944/2012-51, referente ao processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha/BA, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.007961/2012	HABILITADA	VENCEDOR
ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM)	I	53000.007969/2012	HABILITADA	DESISTÊNCIA DE OUTORGА
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	I	53000.010642/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA)	I	53000.011603/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDACAO ZECA JATOBÁ	II	53000.007407/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDACAO BRASIL ECOSAR	II	53000.003051/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.013459/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada. *Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

Nº 342 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme disposto na NOTA TÉCNICA Nº 1198/2017/SEI-MTIC e do PARECER nº 15/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve acolher o pedido de desistência de habilitação formulado pelo ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM), constante do processo 53000.009942/2012-61, referente ao processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim/BA, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), de sorte a homologar esta seleção de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.007963/2012	HABILITADA	VENCEDOR
ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM)	I	53000.007971/2012	HABILITADA	DESISTÊNCIA DE OUTORGА
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	I	53000.010643/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA)	I	53000.010268/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDACAO ZECA JATOBÁ	II	53000.007400/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDACAO BRASIL ECOSAR	II	53000.003058/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.013458/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL SENHOR DO BONFIM	II	53000.008706/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada. *Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

Nº 2.195 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1021/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046320/2012-14, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito/CE, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito, bem como encaminhar os processos das entidades não vencedoras ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto nº 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO	PONTUAÇÃO
FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO	II	53000.044192/2012-74	Não apresentado.	Habilitada	1º Lugar	25 pontos
FUNDACAO EDUCATIVA DE RADIODIFUSAO JOSE ALENCAR DE MACEDO	II	53000.044170/2012-12	Não apresentado.	Habilitada	2º Lugar	10 pontos
FUNDACAO EDUCATIVA PADRE PHO DE PIETRELICINA	II	53000.043723/2012-10	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento	-
FUNDACAO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.043984/2012-21	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento	-

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 2.354 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 01415/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056578/2011-48, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Criciúma/SC, por meio do canal 49EE, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14/09/2011.

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Fundação Angelo Redivo	II	53000.066551/2011-63	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento
Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL	II	53000.066759/2011-82	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento
Fundação Brasil Ecopar	II	53000.064555/2011-15	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento
Sociedade Educativa Criciúma de Televisão SS	II	53000.066827/2011-11	-	Arquivada	Restou constatado que a referida entidade não faz parte desta seleção, ensejando o arquivamento do processo dela.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 2.361 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 01196/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056601/2011-02, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Apucarana/PR, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, de 28 de outubro de 2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA	II	53000.066440/2011-57	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 2.365 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 937/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046336/2012-27, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Mombasa/CE, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO CULTURAL TERRA DOS INHAMUNS, bem como encaminhar os processos das entidades inabilitadas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto nº 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO	PONTUAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL TERRA DOS INHAMUNS	II	53000.044165/2012-00	Não apresentado.	Habilitada	Vencedora + 1º Lugar	35 pontos
FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO JOSE ALENCAR DE MACEDO	II	53000.044182/2012-39	Não apresentado.	Habilitada	2º Lugar	13 pontos
FUNDAÇÃO NATUREZA SEM FRONTEIRAS	II	53000.043716/2012-18	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento	Não se aplica

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201704200001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 79, DE 8 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item XVIII, do artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 111, de 14 de junho de 2010 e Portaria Ministerial nº 1.630, de 05 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 129, de 07 de julho de 2016, em conjunto com o Decreto de 11 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1859, de 22 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º - Conceder credenciamento sob o número BR RO 6342, à empresa GWM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - MEE, CNPJ nº 16.782.068.0002/09, localizada à Av. Edson Lima do Nascimento, bairro Jorge Teixeira, no município de Jí-Paraná/RO, para na qualidade de estabelecimento prestador de serviços de tratamentos fitosanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeira, executar tratamentos na(s) modalidade(s) de: TRATAMENTO TERMICO (HT) e SECAGEM EM ESTUFA (KD)

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Inspeção e Sanidade Vegetal da SFA/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE VALTERLINS CALAÇA MARCELINO

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.415/SEI, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.007961/2012-53, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Serrinha/BA.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.974/SEI, DE 25 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de QUERÉNCIA, Estado de MATO GROSSO, por meio do canal 35 (trinta e cinco), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.003837/2017-88 e da Nota Técnica nº 14569/2017/SEI-MCTC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017080900053

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB

CNPJ: 13.420.609/0001-61

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:56:07 do dia 13/04/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/05/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União

DESPACHO INTERNO**Processo nº: 53000.007961/2012-53****Interessado: INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA****Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos para assinatura.**

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.007961/2012-53.**

Tendo em vista a publicação do Despacho 339 em 20/04/2017, e da Portaria nº 1415, de 12/04/2017 em 09/08/2017, referentes à seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Serrinha/BA, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, D.O.U de 20/12/2011, encaminhe-se a minuta de Exposição de Motivos atualizada para as providências consecutárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 21/12/2017, às 18:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 22/12/2017, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2434270** e o código CRC **4C90A483**.

Minutas e Anexos**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

EM nº / /MCTIC
Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007961/2012-53, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha/BA, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), por intermédio do Despacho de Homologação nº 339 de 12/04/2017, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2017, em conformidade com a Portaria nº 1415, de 12/04/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/08/2017.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MCTIC, DE ____ DE ____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Serrinha, estado da Bahia.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB) para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Serrinha/BA, por meio do canal 293E.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007961/2012-53, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha/BA, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), por intermédio do Despacho de Homologação nº 339 de 12/04/2017, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2017, em conformidade com a Portaria nº 1415, de 12/04/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/08/2017.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/02/2018, às 11:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2633132** e o código CRC **657FCD7F**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 09/02/2018, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2645936** e o código CRC **5D3930CA**.

EM nº 00165/2018 MCTIC

Brasília, 11 de Abril de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007961/2012-53, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha/BA, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), por intermédio do Despacho de Homologação nº 339 de 12/04/2017, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2017, em conformidade com a Portaria nº 1415, de 12/04/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/08/2017.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 13927/2018/SEI-MCTIC

Ao

Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 12/04/2018, às 16:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2873106** e o código CRC **7E302E6E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 13927/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007961/2012-53 - Nº SEI: 2873106

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.0000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

Processo nº: 53000.007961/2012-53

Interessado: INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

À

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM.

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro de 12 de abril de 2017, publicado no D.O.U. de 20 de abril de 2017, que declara o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA como vencedor da presente seleção pública para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em Serrinha, Bahia, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, bem como a Portaria nº 1.415, publicada no D.O.U. de 09 de agosto de 2017, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos, devidamente atualizada, para as providências conseqüárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe do Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa**, em 19/07/2019, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 19/07/2019, às 17:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 19/07/2019, às 19:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 19/07/2019, às 19:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
4418205 e o código CRC **42F2EA30**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007961/2012-53

SEI nº 4418205

**MINUTA DE
DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007961/2012-53, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha, Estado de Bahia, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, CNPJ nº 13.420.609/0001-61, por intermédio do Despacho de Homologação de 12 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 1272/2016/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 00287/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 1415, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2017, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha, Estado da Bahia.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha, Estado da Bahia.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA.

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1962, Decreto nº 52.795, de 1963, e Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. Pela viabilidade jurídica da homologação da seleção.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe do Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa**, em 19/07/2019, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 19/07/2019, às 17:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 19/07/2019, às 19:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 19/07/2019, às 19:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4418270** e o código CRC **2B2DC8D4**.

Brasília, 22 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007961/2012-53, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha, Estado de Bahia, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, CNPJ nº 13.420.609/0001-61, por intermédio do Despacho de Homologação de 12 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 1272/2016/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 00287/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 1415, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2017, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha, Estado da Bahia.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40562/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.007961/2012-53.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4769398** e o código CRC **68F98BA3**.

Referência: Processo nº 53000.007961/2012-53

SEI nº 4769398

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1524895

Usuário Externo (signatário): Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 23/10/2019 16:14:22
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.007488/2019-12
Interessados:
Pedro Paulo Verano de Souza

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- **Documento Principal:**
- Requerimento Outorga de radiodifusão 1524894

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53000.007961/2012-53

Referência: Publicação da Portaria nº 1.415, de 12/04/2017, no D.O.U. de 09/08/2017 (N.SEI 2434220)

Interessado: ESTADO DA BAHIA - INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1.415, de 12 de abril de 2017, no D.O.U. de 09 de agosto de 2017 (N.SEI 2434220), referente à seleção do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Serrinha/BA**, por meio do canal 293E, que adjudicou o objeto ao ESTADO DA BAHIA - INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, CNPJ nº 13.420.609/0001-61 (Despacho do Ministro de 12 de abril de 2017, publicado no D.O.U. de 20 de abril de 2017 - N.SEI 2434209), encaminhem-se a minuta atualizada de Exposição de Motivos e o Parecer de Mérito, para as providências conseqüêntias.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/07/2021, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 27/07/2021, às 19:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7859813** e o código CRC **AEDE93E3**.

Minutas e Anexos

Minuta atualizada de Exposição de Motivos (N.SEI 7859816) e o Parecer de

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCOM

Brasília, de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.007961/2012-53, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha, Estado de Bahia, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao ESTADO DA BAHIA – INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, CNPJ nº 13.420.609/0001-61, por intermédio do Despacho de Homologação de 12 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 1.415, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2017.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/07/2021, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7859816** e o código CRC **C76C84E7**.

Referência: Processo nº 53000.007961/2012-53

SEI-MCOM nº 7859816

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 47/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha, Estado de Bahia, por meio do canal 293E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento de Portaria para publicação do Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

ESTADO DA BAHIA – INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, CNPJ nº 13.420.609/0001-61

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concorrentes à permissão da outorga.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/07/2021, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7859820** e o código CRC **F2CB52FD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007961/2012-53

SEI nº 7859820

Brasília, 28 de julho de 2021.

Senhor Presidente da República,

Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.007961/2012-53, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha, Estado de Bahia, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao ESTADO DA BAHIA – INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, CNPJ nº 13.420.609/0001-61, por intermédio do Despacho de Homologação de 12 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 1.415, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2017.

Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

PARECER DE MÉRITO Nº 47/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha, Estado de Bahia, por meio do canal 293E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento de Portaria para publicação do Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

ESTADO DA BAHIA – INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, CNPJ nº 13.420.609/0001-61

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à permissão da outorga.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2021, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
7932643 e o código CRC **36754BB9**.

Referência: Processo nº 53000.007961/2012-53

SEI nº 7932643

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 7463/2021/MCOM

Brasília, 29 de julho de 2021

A Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7932643)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (7859813), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7932643), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 29/07/2021, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7935882** e o código CRC **324BAFAA**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 7463/2021/@setor@ - Processo nº 53000.007961/2012-53 - Nº SEI: 7935882

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 7516/2021/MCOM

Brasília, 30 de julho de 2021

Ao Senhor
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Outorga (7932643)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (7859813), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (7932643), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 30/07/2021, às 17:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7941562** e o código CRC **56A0644C**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 7516/2021/MCOM - Processo nº 53000.007961/2012-53 - Nº SEI: 7941562

EM nº 01225/2019 MCOM

Brasília, 09 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.007961/2012-53, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha, Estado de Bahia, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao ESTADO DA BAHIA – INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, CNPJ nº 13.420.609/0001-61, por intermédio do Despacho de Homologação de 12 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 1.415, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2017.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19458/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.007961/2012-53.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/09/2021, às 19:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8100038** e o código CRC **42F81697**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19458/2021/MCOM - Processo nº 53000.007961/2012-53 - Nº SEI: 8100038

EM nº 00286/2021 MCOM

Brasília, 20 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.007961/2012-53, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha, Estado de Bahia, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao ESTADO DA BAHIA – INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, CNPJ nº 13.420.609/0001-61, por intermédio do Despacho de Homologação de 12 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 1.415, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2017.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 22286/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.007961/2012-53.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2021, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8271650** e o código CRC **19E97766**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22286/2021/MCOM - Processo nº 53000.007961/2012-53 - Nº SEI: 8271650